

**SEMANA DO SERVIDOR  
SAÚDE MENTAL**

**“SERVIDOR DESTAQUE” - EDIÇÃO 2022**

**EDITAL Nº 01/2022**

A Comissão Organizadora da Semana do Servidor, sob o tema **Saúde Mental**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à participação dos (as) Colaboradores (as) dos Órgãos Públicos da Administração Direta e das Entidades que compõem a Administração Indireta da Prefeitura de Sobral no prêmio **“SERVIDOR DESTAQUE” - EDIÇÃO 2022**, nos termos do presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA 1ª - DA SEMANA DO SERVIDOR**

**1.1. “SERVIDOR DESTAQUE” - EDIÇÃO 2022** é uma ação que integra a Semana do Servidor, em alusão às comemorações do Dia do Servidor (28/10), em que a Prefeitura de Sobral dá destaque e reconhece as boas práticas que seus colaboradores realizam de forma sustentável **DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO**, possibilitando uma troca de experiências, a consequente melhoria nas ações desenvolvidas através da sua publicização, além de premiar as melhores colocadas.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO**

**2.1.** O prêmio **“SERVIDOR DESTAQUE” - EDIÇÃO 2022** tem como objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que vêm atuando de forma proativa na realização de atividades que visam estimular a manutenção da **“Saúde Mental”**, de forma sustentável, **DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO**, para que sirvam de exemplo e possam ser replicadas aos Órgãos Públicos da Administração Direta e às Entidades que compõem a Administração Indireta da Prefeitura de Sobral, incentivando a participação e a troca de experiências entre os (as) colaboradores (as), possibilitando a construção de uma rede de boas práticas alusivas à temática.

### **CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Está apto a participar do prêmio “**SERVIDOR DESTAQUE**” - EDIÇÃO 2022, o (a) Colaborador (a) que tenha atribuída a si a realização de atividade sustentável que visa estimular a manutenção da “**Saúde Mental**” em seu ambiente de trabalho.

**3.2.** Compete ao respectivo Órgão Público da Administração Direta ou à Entidade que compõe a Administração Indireta da Prefeitura de Sobral proceder com o acompanhamento da inscrição, por intermédio do chefe imediato, do colaborador (a) interessado (a).

**3.3.** A atividade sustentável poderá ter sido concluída ou estar em execução, devendo ser comprovada com os documentos exigidos no item **4.2**.

### **CLÁUSULA 4ª - DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo (a) Colaborador (a) através do site da Prefeitura de Sobral ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)), a partir do dia 28 de outubro de 2022 até o dia 18 de novembro de 2022.

**4.2.** No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário e anexado 01 (um) arquivo contendo, obrigatoriamente, texto e fotos para fins de comprovação da conclusão ou da execução da atividade.

**4.2.1.** Somente serão aceitos arquivos em formato jpg., jpeg., png., e pdf.

**4.3.** O arquivo mencionado no item anterior deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Título da Atividade;
- b) Identificação do colaborador (a) responsável;
- c) Identificação do Órgão Público ou da Entidade respectiva do (a) Colaborador (a);
- d) Breve relato do contexto que motivou a implementação da atividade e objetivos;
- e) Descrição da(s) atividade(s) contendo: etapas/período de implementação, indicação da localização de sua realização, metodologia, componentes da ação, abrangência territorial da prática, áreas envolvidas, beneficiários diretos e benefícios alcançados;
- f) Registro Fotográfico;
- g) Outros conteúdos relevantes para a compreensão da atividade inscrita;
- h) Data e Assinatura do (a) Colaborador (a).

**4.3.1.** O arquivo citado no item **4.2.** deverá ser identificado com o nome do (a) Colaborador seguido da sigla do Órgão ou da Entidade respectiva.

**4.4.** A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido, bem como por problemas de ordem técnica no arquivo anexado que impossibilite a análise.

**4.5.** O **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, a ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral e nas redes sociais.

**4.6.** As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste Edital serão desclassificadas.

**4.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo.

**4.8.** A Comissão Organizadora se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Serão selecionadas as 03 (três) iniciativas mais bem colocadas, as quais serão atribuídas a classificação de primeiro, segundo e terceiro lugar para o prêmio **“SERVIDOR DESTAQUE” - EDIÇÃO 2022.**

**5.2.** O certame será dividido em 03 (três) etapas, quais sejam:

- a) Inscrição e atendimento das especificações contidas no item **4.3.;**
- b) Seleção das ações por parte da Comissão Avaliadora que será designada para tal fim;
- c) Divulgação e Premiação das 03 (três) práticas sustentáveis mais bem avaliadas (primeiro, segundo e terceiro lugar) no Evento de Premiação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** O material anexado, nos termos do item **4.3.,** será avaliado pela Comissão Avaliadora, que selecionará as 03 (três) ações mais bem avaliadas com base na sua relevância e no potencial de difusão.

**6.2.** O processo de avaliação das práticas inscritas considerará os seguintes quesitos para pontuação:

- a) Eficiência;
- b) Qualidade;
- c) Criatividade;
- d) Exportabilidade;
- e) Sustentabilidade;
- f) Alcance social.

**6.3.** A seleção considerará o total de pontos obtidos pelo (a) candidato (a) na contemplação dos critérios dispostos no item **6.2.**, ocorrendo da seguinte forma:

- a) 0 para o critério que não esteja contemplado;
- b) 2 para o critério contemplado.

**6.4.** Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério: Maior pontuação no critério Alcance Social, persistindo o empate;
- 2º critério: Maior pontuação no critério Exportabilidade, persistindo o empate;
- 3º critério: Maior pontuação no critério Criatividade, persistindo o empate;
- 4º critério: Maior idade do (a) Colaborador (a).

#### **CLÁUSULA 7ª - DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado será divulgado no Evento de Premiação e publicizado no site e nas redes sociais da Prefeitura de Sobral.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** Serão premiados (as) 03 (três) colaboradores (as) que tiveram as ações mais bem avaliadas, classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

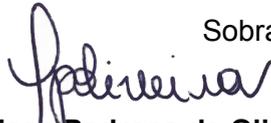
**9.1.** A inscrição no presente processo seletivo implica na completa ciência e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos, sobre os quais o participante não poderá interpor recurso ou alegar desconhecimento.

**9.2.** As ações inscritas estarão passíveis de reprodução, de reedição e de uso do nome e das imagens, vídeos e textos relativos à produção e divulgação para fins de promoção institucional da Prefeitura de Sobral.

9.3. Os (as) participantes comprometem-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

9.4. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [semanadoservidor@sobral.ce.gov.br](mailto:semanadoservidor@sobral.ce.gov.br), até 11 de novembro de 2022, para manifestação pela Comissão Organizadora até 16 de novembro de 2022.

Sobral/CE, 28 de outubro de 2022.



**Larisse Pedrosa de Oliveira**  
Presidente



**Rachel Rodrigues**  
Membro



**Lívia Alves de Souza**  
Membro



**Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro**  
Membro

### NEXO I- DO CRONOGRAMA

O Cronograma ocorrerá conforme o disposto abaixo:

Etapas		Datas*
a)	Inscrição;	28 de outubro a 18 de novembro de 2022
b)	Avaliação das Ações pela Comissão Avaliadora;	21 à 25 de novembro de 2022
c)	Divulgação e Premiação no Evento de Premiação.	30 de novembro de 2022

\* O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora, sendo qualquer alteração divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral e nas redes sociais.